



**DECRETO Nº 30, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 216.431,89 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Presidente Tancredo Neves em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 216.431,89 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



DECRETO 30/2020

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|   |                         |                   |
|---|-------------------------|-------------------|
| 6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                         |                   |
| 2007 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) |                         |                   |
| 31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado  |                         | 108.256,62        |
| 31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                    |                         | 108.175,27        |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>216.431,89</b> |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>216.431,89</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>     | <b>216.431,89</b> |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:**

|   |                         |                   |
|---|-------------------------|-------------------|
| 6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                         |                   |
| 2007 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) |                         |                   |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo  |                         | 186.431,89        |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente   |                         | 30.000,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>216.431,89</b> |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>216.431,89</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>     | <b>216.431,89</b> |

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2020.